



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Externos - 0007698-85.2024.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 1821230.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do curso on-line, *in company*, "**Contratações de TIC à luz da IN SGD/ME n. 94/2022 e Resolução CNJ n. 468/2022**", com carga-horária de 20 horas, aulas síncronas, ofertado pela empresa Hipérion Treinamento e Capacitação Ltda.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI n. 1814882, a contratação promoverá a atualização de conhecimentos por parte dos servidores encarregados das Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no TRE-RS, a fim de que os mesmos se adequem aos recentes normativos do CNJ e Ministério da Economia, considerando a implementação de novos modelos de compras e procedimentos mais simplificados e eficientes que evitam a ocorrência de fraudes e aumentam a transparência.

As contratações de TIC tem como características a complexidade dos objetos e valores, muitas vezes, expressivos, o que demanda constante aprimoramento do pessoal responsável pelo trabalhos de planejamento, definição, descrição, estudos, gestão e fiscalização das soluções de TIC contratadas.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

Capacitação de servidores lotados nas Unidades responsáveis pela elaboração dos artefatos de contratações (DFD, ETP e TR) e pela gestão e fiscalização dos contratos.

Com a contratação, os participantes deverão, ainda, aprimorar conhecimento relativo a elaboração de editais de aquisições e contratos de serviços, além do seu gerenciamento.

2.2 Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1 Instrumentalizar os servidores para que sigam corretamente todos os normativos que envolvem as contratações de TIC.

2.2.2 Garantir a aplicação do princípio da legalidade e da eficiência nas contratações de TIC.

2.2.3 O não atendimento da demanda implicará na desatualização dos servidores quanto aos normativos regulamentadores das contratações de TIC, comprometendo a legalidade e a eficiência do trabalho.

2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

2.3.1 Perspectiva: Sociedade

2.3.1.1 Objetivo Estratégico: Aprimorar a prestação dos serviços

2.3.2 Perspectiva: Processos internos.

2.3.2.1 Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a governança e a gestão institucionais

2.3.3 Perspectiva: Recursos

2.3.3.1 Objetivo Estratégico: Promover a infraestrutura de TIC e soluções corporativas; aprimorar a gestão orçamentária e financeira; otimizar a infra-estrutura física.

2.4 Previsão no Plano de Contratações

2.4.1 A presente ação de capacitação está prevista no plano de contratações sob número 16.604 - sub-item contratações de TIC.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Quantidade de vagas: 20 (vinte) - total estimado para capacitar servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), da Secretaria de Administração (SA), da Assessoria Jurídica (ASJUR) e da Assessoria da Diretoria-Geral (ASDG) que trabalham, direta ou indiretamente, na contratação de itens de tecnologia da informação.

3.2 Modalidade: EAD, síncrono, customizado no formato *In-Company*.

3.3 Data e horário de realização: a combinar, de acordo com o interesse da Administração.

3.4 Carga-horária: 20 (vinte) horas, envolvendo atualização, práticas e treinamentos sobre o tema ministrado.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos contratuais

A contratada ofertará a capacitação em data a ser combinada com os alunos, de acordo com o interesse da administração e necessidade do serviço.

4.2 Modo de execução

4.2.1 As aulas serão ministradas em vídeo-chamadas, através do aplicativo Zoom (ou similar), de modo síncrono.

4.2.2 Os alunos serão previamente informados por e-mail das datas e horários das aulas.

4.3. Obrigações do contratado

4.3.1 Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência.

4.3.2 Disponibilizar logins, realizar o controle de presenças e emitir os certificados de conclusão.

4.3.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.3.4 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta.

4.3.5 Cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade

4.4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

4.4.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da Nota de Empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2 O aceite na Nota de Empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.4 A recusa na aceitação da Nota de Empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

A gestão do contrato ficará a cargo da SEDUC, que acompanhará a qualidade técnica e intelectual da prestação do serviço, enviará aos alunos questionário para avaliação das aulas e intermediará quaisquer dificuldades enfrentadas pelos alunos.

5.2.1 Fiscal técnico: Marialice Perrou

5.2.2 Fiscal Técnico substituto: Giovanna Faraon

5.2.3 Fiscal Administrativo: Tenisia Cruz Klein

5.2.4 Fiscal Administrativo substituto: Giovanna Faraon

5.2.5 Gestor(a): Giovanna Faraon

5.2.6 Gestor(a) Substituto(a): Cristiane de Castro Campos

5.3. Mecanismos de comunicação

As comunicações serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, email ou mensagens de whatsapp.

5.4 Conta-depósito vinculada

Não se aplica.

5.5. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.5.1 Disponibilizados os logins, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal no valor correspondente.

5.5.2 Atestada a execução do objeto, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

5.5.3 Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

5.5.4 O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

5.5.5 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 15

(quinze) dias úteis.

5.5.6 Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

5.5.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

6. SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

6.4 Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.

6.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção

7.1.1 Tendo-se realizado pesquisa em busca de um curso capaz de atender a necessidade de capacitação no tema contratações de TIC, constatou-se que a empresa Hipérion Treinamento e Capacitação Ltda ofertava exatamente o que o demandante descreveu como "necessidade a ser atendida", conforme documento 1814875 e, ainda, mostrou-se a mais vantajosa à Administração.

7.1.2 Ademais, a Hipérion Treinamento e Capacitação Ltda, com a possibilidade de customização do programa totalmente voltada para as necessidades do TRE-RS, além de realizar reuniões prévias de alinhamento, abordará temas que iniciam na contextualização das contratações, passando pelos normativos que definem a aplicabilidade do tema, as fases da contratação, até as técnicas de planejamento e seleção de fornecedores.

7.1.4 O docente Sérgio Neiva, conforme documento 1814876 (página 4), é Auditor Federal da CGU desde 2012, Especialista em Governança de TI, Mestre em Governança de TI, membro da Auditors Alliance da OCDE e possui inúmeros artigos e estudos publicados nessa temática. É conhecedor do manuseio de plataformas críticas e na avaliação de controles internos, governança e gestão de riscos.

7.1.5 Por todo exposto - considerando a notória especialização da empresa, a inquestionável maestria da instrutoria, o ajuste à disponibilidade de cronograma do TRE-RS., os conteúdos programáticos do curso, fatores que contribuíram para a singularidade e inviabilidade de competição - sugere-se o enquadramento legal no **art. 74, III, "f", da Lei 14.133/21**.

7.2. Requisito para seleção dos fornecedores

7.2.1 Natureza *in company*, customizado de acordo com a demanda deste TRE.

7.2.2 Notória especialização da empresa e expertise na área; bem como inequívoca qualificação do instrutor.

7.2.3 Metodologia, conteúdo programático e aulas no formato síncrono, para que fosse possível realizar trocas com o docente e dirimir todas as dúvidas.

7.3 Balizamento de preços

7.3.1 A pesquisa de mercado, s.m.j, não logrou êxito em localizar capacitações que atendessem plenamente a demanda referida no documento 1814875; ademais, apontou cursos mais dispendiosos para a Administração do que a proposta da CONTRATADA, conforme evidenciado nos exemplos abaixo:

a) "Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)", disponível à adesão de qualquer aluno, promovido pela empresa Consultre, a um custo de R\$ 2.490,00 por aluno (o que geraria ao TRE/RS, para 20 participantes, um custo total de R\$ 49.800,00, para contratação de vagas em curso aberto, sem considerar a possibilidade de curso *in company*, este último costumeiramente ofertado a valores maiores devido a sua customização), carga horária de 25 horas, com próximas turmas em agosto e novembro/24, período inviável considerando ano eleitoral - <https://www.consultre.com.br/cursos/contratacao-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao-tic/>.

b) "Contratações de Tecnologia da Informação e a Nova Lei de Licitações", curso aberto, promovido pela empresa BCN Treinamentos, no valor de R\$ 2.190,00 por aluno (o que significaria, para 20 pessoas, um valor total de R\$ 43.800,00 para um curso não ministrado exclusivamente para o TRE/RS), com carga horária de 16 horas - <https://bcntrainamentos.com.br/curso-de-contratacoes-de-tecnologia-da-informacao-e-a-nova-lei-de-licitacoes-da-governanca-e-planejamento-a-gestao-e-fiscalizacao-contratual/>.

c) "Planejamento da Contratação de Soluções de TI de acordo com a nova lei de licitações: a novíssima IN-94/2022 da SGD/ME e a Jurisprudência do TCU", curso aberto, promovido pela empresa Supercia, oferecido em 2023, sem previsão de novas turmas, a um custo de R\$ 1.980,00 por aluno (o que acarretaria, para 20 servidores, um investimento total de R\$ 39.600,00, por um curso não adaptado às necessidades do TRE/RS), com 20 h/a - <http://www.supercia.com.br/cursos/curso-planejamento-da-contratacao-de-solucoes-de-ti/412>.

7.3.2 Assim, conclui-se que o curso objeto da presente contratação foi o único a atender amplamente as necessidades desse Regional e a preencher os requisitos apontados pelo demandante, além de apresentar um custo mais vantajoso para a Administração, caso o balizamento considerasse exclusivamente o valor por participante - qual seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para 20 participantes, o que significaria R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por servidor.

7.3.3 Ademais, a empresa apresentou Nota de Empenho (doc. 1814879) referente a realização de capacitação em outro órgão, contendo uma carga horária de 16 horas, a um valor de R\$ 14.000,00, o que demonstra que a proposta efetuada ao TRE/RS de **R\$ 15.000,00** para uma **carga horária de 20 horas**, está de acordo com os valores praticados em relação a outros contratantes.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a proposta comercial da empresa (documento n. 1814876), o valor estimado da contratação é **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

9. Os Demandantes concordam e APROVAM o presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Faraon, Chefe de Seção**, em 25/04/2024, às 16:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Wobeto, Secretário de Tecnologia da Informação**, em 25/04/2024, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1821230** e o código CRC **6B42A53B**.